

PROJETO DE LEI

: 01-1122/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1122/1997 DE 27/11/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

OFICIALIZA O DIA DA PADROEIRA DO JARDIM PRIMAVERA -
SANTA LUZIA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 13 DE
DEZEMBRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

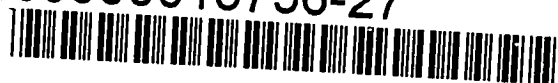
OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12.685/98 de 29/6/98

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:19:17

00000015756-27



ARQUIVADO EM 2/7/98

REGISTRO DE ASSINATURAS

Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94



Câmara Municipal de São Paulo

16/ Folha n.º 1 de proc.
n.º 1122 de 1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
27 NOV 1997
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1122/1997

Oficializa o Dia da Padroeira do Jardim Primavera - SANTA LUZIA, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica oficializado no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Padroeira do Jardim Primavera - SANTA LUZIA, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

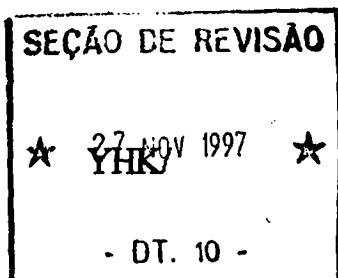
Parágrafo Único - A efeméride ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1.997.

Vereador *JOSE VIVIANI FERRAZ*



...
...
...

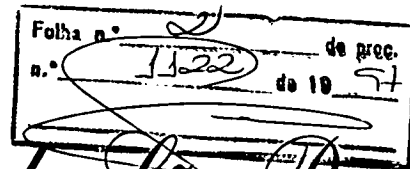
...

...
...
...
...
...
...
...
...
...

...

...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-	
cado(s) sob n.º <u>2</u> e folha de informação sob	
n.º <u>3</u> 1.04/12/97 a (	



Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No começo do quarto século (ano 300 e pouco) viveu a virgem Santa Luzia na cidade de Siracusa, ao sul da Itália. Naquele tempo os cristãos eram perseguidos pelo Imperador romano. Luzia era de uma família rica. A sua mãe, Eutíquie, viúva, tinha prometido dá-la por esposa a um jovem importante de sua cidade. Mas Luzia tinha feito promessa de conservar-se sempre virgem, por amor a Jesus Cristo. Não queria casar. Como sua mãe adoeceu gravemente, ela conseguiu que o casamento fosse adiado.

Luzia era devota de Santa Águeda, que tinha morrido martirizada meio século antes em Catânia. Pediu à sua mãe para ir em romaria visitar o túmulo desta santa e pedir a saúde. Foram, e a mãe ficou completamente curada. Então deu licença a Luzia para ficar virgem e não mais casar. O casamento foi, pois, desmanchado e Luzia distribuiu entre os pobres os bens que tinha reservado, como dote, para o casamento.

Mas o noivo enfeitado ficou com tanta raiva que acusou Luzia de ser cristã. O governador Pascásio mandou prendê-la e a ameaçou, se não deixasse o cristianismo, de entregá-la ao prostíbulo para que se contaminasse. Mas Luzia respondeu: "O corpo se contamina se a alma consente". O governador mandou os soldados carregá-la, mas o corpo da santa ficou tão pesado que dezenas de homens não podiam levá-la. Então, com um golpe de espada, os soldados mataram a virgem e a entregaram ao seu verdadeiro esposo, Jesus Cristo. Por isso Luzia é virgem e também mártir.

Seu nome, Luzia, ou Lucia, significa "cheia de Luz", por isso o costume muito antigo de pedir a esta santa a luz dos nossos olhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 1.122 de 1997.03.12.97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 03-12-97

MARIA CÂNDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

04/12/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
" 04/12/97 às 15:00hs.

Jara relatar:

三

de

Sala de 2

~~Presidents~~

sob folha

Em

(a)



PÚBLIQUE-SE

24/3/98

Folha No 04#

No 1122#

O funcionário

98

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0329/1998DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1122/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia da Padroeira do Jardim Primavera - Santa Luzia", a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/3/98.

~~SE
RETO~~

RELATOR

17 - RELCOM
17-0122/1998

ec1/pl1122-7

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 20/3/98

CARLOS ROBERTO SILVA - RF 11.130
Assessor Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 20/3/98 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

ALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20/3/98

PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

João, juntadas nesta data para a informação e rubricadas sob

folhas de nº 5, 20, 4, 62 e,



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0601/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº1122/97

Tendo por autor o nobre Vereador José Viviani Ferraz, a propositura em epígrafe tem por finalidade inserir, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia da padroeira do Jardim Primavera - Santa Luzia - cujo dia onomástico é o 13 de dezembro.

Santa Luzia, ou Lúcia, mártir do cristianismo, é considerada pelos católicos como a santa protetora da visão, e seu nome significa justamente isto: luz; sem a qual qualquer visão é impossível.

A comunidade do Jardim Primavera a escolheu como padroeira de seu bairro e com piedosa alegria celebram a sua festa em todo 13 de dezembro.

O objetivo do nobre Autor é estender esta festa a toda a cidade de São Paulo, inserindo-a em seu Calendário de Eventos, o que, segundo nosso ponto de vista, é altamente meritório.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe merece, pois, a nossa aprovação, sendo favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 30/4/98.

Presidente

Relator

Ana Maria Rocha,

Pres
for

17 - RELCOM
17-6097/1998

À Deuta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 3/5/98

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 06/05/98 as 15:00 h.

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

LÍDIA CORREA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06.05.98

Presidentes

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubr
cado(s) sob n.º 06 e folha de informação n.º

n.º 191.051.981

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0765/1998

Folha n.º 06 do proc.
n.º 1122 de 1997
e funcionário

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 1122/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Padroeira do Jardim Primavera - Santa Luzia, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/05/98.

Presidente - BS

Relator -

17 - RELCOM
17-2192/1998

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 04, 05, 06)
publicados no DOM. de 21/05/98
página(s) 38, coluna 2a
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: [Assinatura]

A L. 3
Em 21/05/98

[Assinatura]
ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

22/05/98

11.30:hs. M.º Soze

Sr. Orlando.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

02/06/98

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V.Sª.

02/06/98

[Assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

SEGUE M S nesta data
documento S e papel de informação
elaborado S sob folha S nº 07 a 11
Em 30/06/98

[Assinatura]



Folha n.º	07	do proc.
n.º	1122	d. 19 97
O funcionário	JRS	

Câmara Municipal de São Paulo

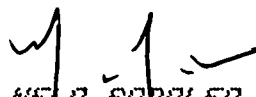
São Paulo, 04 de junho de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0640/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 02 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1122/97, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, oficializando o Dia da Padroeira do Jardim Primavera - Santa Luzia, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo..

okm



Folha n.º	08	do proc.
n.º	1122	de 1997
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1122/97). (Ver. José Viviani Ferraz). Oficializa o Dia da Padroeira do Jardim Primavera - Santa Luzia, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica oficializado no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Padroeira do Jardim Primavera - Santa Luzia, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro. Parágrafo Único - A efeméride ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *[Signature]* **ORLANDO KOCI MENDES** Oficial Legislativo, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, *[Signature]* **ZUZASSATO** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 02 de junho de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *[Signature]* **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Chefe de Seção Técnica III Visto, *[Signature]* **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. Substituto Diretor Técnico da Dept. OI. 7

aa) Nelo Rodolfo; José Índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena.

okm



Folha n.º 09 do proc.
n.º 1122 de 19 97
O funcionário

LEI Nº DE DE DE 1998.

Oficializa o Dia da
Padroeira do Jardim
Primavera - Santa Luzia,
a ser comemorado
anualmente no dia 13 de
dezembro.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Padroeira do Jardim Primavera - Santa Luzia, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

Parágrafo Único - A efeméride ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de junho
de 1998.

O Presidente,

1.1-



Folha n.º	40	do proc.
n.º	1122	de 1997
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de junho de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 640/98 , de
04.06.98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 1122/97 ,
de autoria do Vereador José Viviani Ferraz. (Art.84, I, do RI).

RECEBI EM:

12/06/98

Anexo:

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 1122 de 19 37 30 06 98 (a) 1122

LEI Nº 12.685 29 DE JUNHO DE 1998

(Projeto de Lei nº 1122/97,
do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

*Oficializa o Dia da Padroeira do Jardim
Primavera - Santa Luzia, a ser comemorado
anualmente no dia 13 de dezembro.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84
da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado no âmbito do Município de São
Paulo, o Dia da Padroeira do Jardim Primavera - Santa Luzia,
a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

Parágrafo único - A efeméride ora instituída constará do
Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de
junho de 1998, 445º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios
Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de
junho de 1998.

GUILHERME SÉRGIO CERSÓSIMO, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / 06 / 1998

pagina 01 coluna 03

Conferido: *[assinatura]*

Ao DT - 94
Sr^a. Chefe.

Para as devidas providências.

30/06/98

J
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>11</u> fls.
Arquivo em	<u>01.07.98</u>
O Func. ^o	<u>Benvindo Danilo L. Carvalho</u>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	

Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)